



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 7.176 /

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO  
DECRETO Nº 2.008, DE 27 DE MARÇO DE 1979,  
QUE DEFINE ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA  
FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto nas Leis nºs 2.528, de 13 de outubro de 1977, e 2.772, de 16 de fevereiro de 1979,

### DECRETA:

ART. 1º - Os incisos XVI e XVII, do art. 2º, de Decreto nº 2.008, de 27 de março de 1979, passam a ter a seguinte redação:

***“ XVI – obedecida a programação financeira elaborada pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, autorizar o pagamento até o montante de 2.200 vezes a Unidade Fiscal Municipal.***

***XVII – assinar com o Prefeito e o Chefe da Tesouraria os cheques de importância superior a 2.200 vezes a Unidade Fiscal Municipal e, com o Chefe da Tesouraria, os de importância igual ou inferior a 2.200 vezes a UFM”.***

ART. 2º - Fica acrescido o inciso XXVII, do art. 2º do Decreto nº 2.008, de 27 de março de 1979, nos seguintes termos:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**“XXVII – autorizar o pagamento de despesas extra-orçamentárias”.**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 2002



Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL



Antônio Carlos da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1743, de 23/08/02